

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 992

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno de propriedade do Sr. JAYME DENTES ou herdeiros, situado na rua Professor Carlos Hاندorf, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, num total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para nêle ser construído um galpão para uso do Grupo Escolar da Vila Pinheiro;

§ Único) Fica declarado de utilidade pública e decretada a urgência da desapropriação do imóvel referido neste artigo;

Artigo 2º) Para atender à despesa com a desapropriação, de que trata a presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite aqui previsto se necessário for;

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Jacareí, em 19 de Maio de 1965


JOSÉ CRISTOVÃO AROUCHA
=Prefeito Municipal=